

ABRAE- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL
SÃO GONÇALO – RIO DE JANEIRO
IV ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional, também denominada simplesmente ABRAE, é uma associação, sem fins lucrativos, situada a rua à Dr. Nilo Peçanha nº 151 com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 31.836.117/0001-33, que se rege pelo presente Estatuto e demais dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único - A duração da ABRAE será por prazo indeterminado.

ARTIGO 2º- A ABRAE tem por objetivo prestar serviços de saúde, em caráter ambulatorial, e de assistência social em geral, com especial direcionamento às pessoas com deficiência auditiva e intelectual.

Parágrafo Único: - Para que suas finalidades estatutárias sejam cumpridas, a ABRAE poderá realizar outras atividades com o intuito de obtenção de receita, sendo que os resultados positivos deverão ser integralmente revertidos aos seus objetivos assistenciais, podendo, portanto, firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação com órgãos públicos ou privados.

ARTIGO 3º - Para a consecução de seus objetivos, a ABRAE, sempre observando suas limitações técnicas e financeiras, poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Estimular estudos e pesquisas relativos à pessoa com deficiência e outros;
- b) Colaborar com as entidades públicas ou privadas na execução de políticas públicas de inclusão;
- c) Capacitar seus profissionais que trabalham diretamente com a pessoa com deficiência, seus familiares e comunidade;
- d) Colaborar com as instituições públicas e privadas no sentido de estimular a criação de centros culturais e ocupacionais
- e) Promover a humanização no atendimento;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO – SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livro: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

- f) Promover a ampliação do ambulatório em várias especialidades e exames complementares;
- g) Atuar como campo de estágio e ensino prático na área de saúde e de reabilitação;
- h) Desenvolver programas de promoção social;
- i) Promover cursos, simpósios e conferências de caráter educativo, cultural e científico;
- j) Promover, pelos meios ao seu alcance ou através de convênios, cursos de capacitação profissional;
- k) Promover eventos com a finalidade de mostrar a capacidade da pessoa com deficiência, combatendo a exclusão social;
- l) Promover intercambio entre instituições congêneres em âmbito nacional e internacional;
- m) Desenvolver projetos para a promoção da inclusão social;
- n) Promover campanhas junto as instituições públicas e privadas no sentido de conscientizar e sensibilizar os profissionais, propiciando-lhes conhecimento das questões relacionadas a pessoa com deficiência de forma a impedir qualquer tipo de discriminação quando da execução de suas funções;
- o) Promover junto as instituições competentes, o estímulo a capacitação da pessoa com deficiência para o mercado de trabalho;

ARTIGO 4º - A ABRAE, sempre observando o princípio da universalidade, prestará seus serviços sem qualquer discriminação social, de cor, sexo, nacionalidade, religião, credo político ou qualquer outra condição.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 5º - A ABRAE tem as seguintes categorias de sócios:

- a) Instituidores: São aqueles que subscreveram a ata de fundação;
- b) Efetivos: São aqueles indicados por 01 (um) sócio, que tenham tido seus nomes aprovados pela Diretoria e homologados pela Assembleia Geral, que venham a realizar contribuições anuais, semestrais ou mensais.
- c) Beneméritos: São aqueles indicados por 02 (dois) sócios, tenham sido seus nomes aprovados pela Diretoria e homologados pela Assembleia Geral, em razão de terem contribuído para o engrandecimento da ABRAE, mediante expressivas doações ou relevantes serviços, a critério da Diretoria, em prol da ABRAE;

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALVES
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livros: 188
Data: 15/01/2024



d) Colaboradores: São aqueles indicados por 02 (dois) sócios, tenham tido seus nomes aprovados pela Diretoria e homologados pela Assembleia Geral, em razão de terem colaborado de modo efetivo para o engrandecimento da Entidade, mediante doações de pequena monta, ou, a critério da Diretoria, colaboração na implantação de projetos específicos em prol da pessoa com deficiência e da comunidade assistida, divulgação em órgãos de comunicação e/ou científicos dos trabalhos e projetos da Entidade.

Parágrafo 1º - Todos os sócios deverão ter mais de 18 anos de idade.

Parágrafo 2º - Serão estabelecidos em assembleia geral os parâmetros financeiros para a aprovação dos sócios beneméritos e colaboradores, e, serão estabelecidos pela Diretoria, a periodicidade e valores das contribuições dos sócios efetivos.

ARTIGO 6º - Aos sócios são garantidos os seguintes direitos:

- I- Votar e ser votado;
- II- Apresentar, apoiar e discutir propostas nas Assembleias Gerais;
- III- Exigir o cumprimento dos Estatutos da ABRAE;
- IV- Fiscalizar a execução das decisões das Assembleias Gerais da ABRAE.

ARTIGO 7º - Os sócios possuem os seguintes deveres:

- I- Participar nas Assembleias Gerais da ABRAE;
- II- Respeitar e cumprir as decisões das Assembleias Gerais;
- III- Zelar pelo bom nome da ABRAE.

ARTIGO 8º - O número de sócios será ilimitado e a qualidade de sócio será intransmissível.

ARTIGO 9º - A ABRAE possui personalidade jurídica totalmente distinta de seus Sócios, os quais não respondem, subsidiária e/ou solidariamente, pelas obrigações constituídas em nome da mesma, salvo se comprovado dolo ou culpa.

ARTIGO 10º - O desligamento e exclusão de Sócio obedecerá aos seguintes critérios:

- I – DO DESLIGAMENTO – O Sócio poderá requerer seu desligamento, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e escrita encaminhada à

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livros: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Diretoria, a qual deverá ser encaminhada para ciência da primeira Assembleia subsequente.

II – DA EXCLUSÃO - O Sócio poderá ser excluído quando desrespeitar as disposições do presente Estatuto e as normas legais ou, ainda, praticar atos contrários aos interesses da ABRAE, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

a) O Sócio será notificado dos fatos a ele imputados, através de carta com aviso de recebimento ou comunicação por meio eletrônico que permita a comprovação da entrega, para que, querendo, apresente sua defesa prévia à Diretoria no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação;

b) Após o decurso do prazo descrito na alínea anterior, independente da apresentação de defesa, o processo será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos;

c) Aplicada a pena de exclusão, o Sócio será comunicado através de carta com aviso de recebimento ou comunicação por meio eletrônico que permita a comprovação da entrega;

d) Da exclusão caberá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação de sua exclusão, recurso endereçado à Diretoria, que o levará para deliberação da Assembleia Geral, a qual decidirá por maioria simples;

e) Exaurido o prazo para recurso ou negado seu provimento pela Assembleia Geral, considerar-se-á o Associado definitivamente excluído da ABRAE.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DA ABRAE

ARTIGO 11 - São órgãos da

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção I – Da Assembleia Geral.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livros: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ABRAE e poderá ocorrer de forma ordinária ou extraordinária, constituída por todos os seus Sócios em pleno gozo de seus direitos-

Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por meio de sistema de videoconferência, ou qualquer outra forma eletrônica, desde que se garanta o direito de efetiva participação dos associados.

Parágrafo 2º - A convocação para reunião da Assembleia Geral far-se-á pelo envio de e-mail aos Sócios e mediante edital fixado na sede da ABRAE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mencionando data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo 3º - A reunião da Assembleia Geral será instalada em primeira convocação por maioria absoluta dos Sócios e, em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral se reunirá, em caráter ordinário e mediante convocação da Diretoria, durante o mês de março de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que for convocada nos termos desse Estatuto;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria da ABRAE, por 1/5 (um quinto) dos Sócios ou pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Interpretar os casos omissos do Estatuto Social;
- II – Modificar o presente Estatuto Social;
- III – Eleger ou destituir os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – Analisar e aprovar demonstrações contábeis do exercício findo e o Relatório Anual de atividades da ABRAE;
- V – Deliberar sobre a dissolução da ABRAE;
- VI – Homologar a admissão de Sócios, e, decidir, em grau de recurso, a exclusão do Sócio;
- VII – Decidir os parâmetros financeiros para a aprovação dos sócios beneméritos e colaboradores.-

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livro: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

VIII - Decidir sobre os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da ABRAE;

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V, é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Sócios, em segunda com qualquer número.

Seção II – Da Diretoria.

ARTIGO 15 - A ABRAE será administrada por uma Diretoria que terá mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição, sendo assim composta:

- a) Presidente;
- b) Diretor Executivo
- c) Diretor Secretário

Parágrafo 1º - Os integrantes da Diretoria não poderão concorrer nem poderão ser eleitos para cargos do Conselho Fiscal em exercícios coincidentes.

Parágrafo 2º - Na hipótese de vacância de um dos cargos da Diretoria, será convocada Assembleia Extraordinária para a substituição, sendo que o membro substituto cumprirá o prazo restante do mandato em curso.

Parágrafo 3º - A eleição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vacância.

ARTIGO 16 - A Diretoria se reunirá ordinariamente conforme cronograma estabelecido na primeira reunião subsequente à eleição da Assembleia Geral, e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocada pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em ata própria.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livro: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ARTIGO 17 - Compete à Diretoria:

- I – Praticar os atos de gestão e representação da ABRAE;
- II - Decidir sobre a periodicidade e valores das contribuições dos sócios efetivos;
- III – Analisar, com o auxílio de profissionais especializados, as demonstrações contábeis e demais documentos administrativos ou financeiros da ABRAE.

Seção II- Do Presidente.

ARTIGO 18 - Compete ao Presidente da ABRAE:

- I- Convocar a Assembleia Geral;
- II- Presidir os trabalhos das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria;
- III- Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
- IV- Assinar Diplomas dos Sócios, juntamente com o Diretor Executivo ou Diretor Secretário;
- V- Superintender e exercer as atividades de administração e gerência da entidade;
- VI- Representar a ABRAE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- VII- Assinar conjuntamente com o Diretor Executivo, ou, na ausência deste, com o Diretor Secretário, os documentos que envolvam operações financeiras;
- VIII- Assinar, contratos e convênios em geral;
- IX- Assinar o relatório anual de atividades, o qual deverá ser formalizado em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- X- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor Executivo;
- XI- Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Seção III- Do Diretor Executivo.

ARTIGO 19 - Compete ao Diretor Executivo:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livro: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

- II- Elaborar a previsão orçamentária anual e levá-la à aprovação da Diretoria;
- III- Assinar conjuntamente com o Presidente, ou na ausência deste, com o Diretor Secretário, os documentos que envolvam operações financeiras;
- IV- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- V- Na ausência do Presidente, assinar contratos e convênios em geral;
- VI- Admitir, demitir, licenciar, os colaboradores da ABRAE, inclusive o pessoal técnico e administrativo das unidades pertencentes a Entidade ou a ela subordinadas;
- VII- Assinar Diplomas dos Sócios, juntamente com o Presidente ou Diretor Secretário;
- VIII- Proceder a execução do orçamento da Entidade, aprovado pela Diretoria;
- IX- Promover e pleitear a liberação de verbas, auxílios, doações e subvenções, junto aos poderes públicos, autárquicos, estatais, para-estatais, particulares e de economia mista, sendo que os recursos que envolvam encargos, dependem de prévia aprovação dos demais membros da Diretoria
- X- Providenciar, até 15 de fevereiro de cada ano, a apresentação das contas e relatórios circunstanciados de todas as atividades da Entidade, encaminhando-os ao Conselho Curador para exame e aprovação;
- XI- Superintender as atividades administrativas e financeiras da ABRAE.

Seção IV- Do Diretor Secretário.

ARTIGO 20 - Compete ao Diretor Secretário:

- I- Formalizar as atas das assembleias e reuniões da Diretoria, providenciado seu registro quando necessário;
- II- Assinar conjuntamente com o Presidente ou Diretor Executivo, no caso da ausência de um destes, os documentos que envolvam operações financeiras;
- III- Assinar Diplomas dos Sócios, juntamente com o Presidente ou Diretor Executivo;
- IV- Organizar os Serviços de Secretaria da ABRAE e secretariar as Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria;
- V- Substituir o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos;

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICIO - SAO GONCALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livro: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Seção V – Do Conselho Fiscal

ARTIGO 21 - O Conselho Fiscal é composto de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - No caso de vacância do conselheiro efetivo, a indicação do suplente será realizada entre os membros do Conselho Fiscal. Nesta hipótese, fica estabelecido que, independentemente da redução da quantidade de membros do Conselho Fiscal, a eleição do suplente poderá ocorrer nas próximas eleições.

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho Fiscal

I - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;

II – Examinar as demonstrações contábeis da ABRAE, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

III – Emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Geral ou Diretoria, sobre assuntos financeiros e operações patrimoniais de interesse da ABRAE;

IV – Convocar, pela maioria simples de seus membros efetivos, a Assembleia Geral Ordinária, se a Diretoria retardar por mais de 1 (um) mês essa convocação, e, extraordinária, sempre que entender necessário.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria.

Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em ata própria.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão acumular cargo na Diretoria da ABRAE, enquanto seu mandato estiver vigente.

Parágrafo 4º - O Conselho Fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado.

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
1o OFICINA - SAN GONCALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livros: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ARTIGO 23- As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros indicado no início da reunião

ARTIGO 24 - Perderá o seu cargo, o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ARTIGO 25 - O patrimônio da ABRAE será constituído de bens móveis, imóveis, fundos ou depósitos bancários, que possua ou venha a possuir e por bens adquiridos, legados e recebidos em doação.

Parágrafo Único: Os bens imóveis do seu ativo immobilizado só poderão ser alienados, gravados ou doados, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 26 – As receitas da ABRAE poderão ser provenientes de:

I – contribuições dos sócios;

II – recursos ou remuneração decorrente de termos de parceria, convênios, contratos e outros instrumentos contratuais firmados com pessoas jurídicas, públicas ou privadas;

III - subvenções, doações, legados e heranças de qualquer tipo;

IV - rendimentos de aplicações financeiras e afins;

V - Rendas que vier auferir de outras fontes não indicadas de forma específica no presente estatuto.

ARTIGO 27 - A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados disponibilizados à ABRAE, que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos e contrários aos seus objetivos.

CAPÍTULO V- DA DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1o OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 75 Livro: 168
Data: 15/01/2024



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ARTIGO 28 - O presente Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte, desde que as alterações não contrariem os objetivos específicos da Entidade.

ARTIGO 29 - Os dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores não poderão receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções ou das atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

ARTIGO 30 - A ABRAE deve aplicar suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

ARTIGO 31 - Extinta ou dissolvida a ABRAE, nos termos do presente Estatuto, os bens e direitos remanescentes de seu patrimônio social, bem como o seu patrimônio líquido deverão ser transferidos, a exclusivo critério da Assembleia Geral, a outra entidade beneficente certificada ou a uma entidade pública.

São Gonçalo, 06 de novembro de 2023.



Luis Fernando de Pinho Miranda

Thayná Cristina de S. Andrade

Escrevente

Matr. 94/23030

093401

093401AA432714

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LUIZ FERNANDO DE PINHO MIRANDA



São Gonçalo/RJ, 09/01/2024.

THAYNÁ CRISTINA DE SOUZA ANDRADE - Escrevente

Emol.: R\$ 7,51 - TJ+Fundos: R\$5,43 - Total: R\$12,94

Selo: EEQO14943-RAJ

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Apres. no dia 11/01/2024, Av. 75, Prof. 508995, Lv. A-25

Registro Nº 5244, no livro A-168; Aver. 75

SAO GONCALO, 15/01/2024.

Oficial, _____ Subscrovo e Assino.

Emols: 454,66. Fetj: 90,93. Fund: 22,73. Funp: 22,73.

Funa: 18,18. Pmc: 9,08. Iss: 9,46. Selo: 2,58. Total: 630,36.

EEQN 75946 SNP Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

São Gonçalo Cartório do 1º Ofício

Rua Sívio Romero, 18 - Loja 01 - Alcântara - São Gonçalo - Cep: 24.710-785 - Tels: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167 AA457169



Wallace Pimentel Araujo
1º Ofício de São Gonçalo
Escrevente
Matr. 123 239 CGJ/RJ

[Handwritten signature]

res Legais, na defesa dos interesses dos Debenturistas na Recuperação Judicial, no âmbito judicial e/ou extrajudicial; C. Autorizar que o Assessor Legal possa votar pela suspensão da AGC pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da ata de realização da AGC no caso dessa deliberação ser submetida à AGC; D. Aprovar ou rejeitar o PRJ apresentado até a data da publicação do presente edital a ser votado nos autos da Recuperação Judicial que será disponibilizado para análise dos Debenturistas. O Assessor Legal poderá circular aos Debenturistas a análise do PRJ com as respectivas ressalvas com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à deliberação em AGD, por meio de resposta à solicitação a ser realizada pelos Debenturistas que assim desejarem aos endereços eletrônicos light@vortex.com.br, light.debentures@cdg.com.br e projeto_light@lefosse.com, podendo, em qualquer caso, suspender para data não inferior a 3 (três) dias úteis antes da realização da AGC a ser convocada no âmbito da Recuperação Judicial, E. Caso seja apresentado Aditivo ao PRJ no decorrer dos prazos de convocação da presente AGD e eventuais reaberturas resultantes de suspensão, aprovar ou rejeitar a suspensão da presente AGD para nova deliberação em data posterior a ser definida pelo Presidente e Secretário da AGD, em conjunto com o Assessor Legal. F. Aprovar ou rejeitar o Aditivo ao PRJ a ser votado nos autos da Recuperação Judicial, que será disponibilizado para análise dos Debenturistas. O Assessor Legal poderá circular aos Debenturistas a análise do Aditivo ao PRJ com as respectivas ressalvas com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência à deliberação em AGD, por meio de resposta à solicitação a ser realizada pelos Debenturistas que assim desejarem aos endereços eletrônicos light@vortex.com.br, light.debentures@cdg.com.br e projeto_light@lefosse.com. Em qualquer caso, para que os Debenturistas possam ter tempo de análise, o item poderá ser suspenso para reabertura e nova deliberação em data não inferior a 3 (três) dias úteis antes da realização da AGC a ser convocada no âmbito da Recuperação Judicial. 1 Local. 1.1 A AGD, será realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio de participação remota através da Plataforma Digital, conforme instruções dispostas no parágrafo das "Informações Gerais" disponível no website do Agente Fiduciário (www.vortex.com.br) e www.simplificpavarini.com.br), observado o disposto no artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81. 2 Informações Gerais. 2.1. O Agente Fiduciário disponibiliza Material de Apoio de seu website (www.vortex.com.br) contendo

todas as orientações e modelos a serem adotados pelos Debenturistas para envio de instrução de voto a distância, bem como os documentos para participação e representação na AGD, observado o disposto do artigo 72, § 1º da Resolução CVM 81, 2.2. O Agente Fiduciário disponibilizou (i) Plataforma Digital para participação e votação remota, como alternativa para viabilizar a participação a distância dos Debenturistas na AGD; (ii) instrução de voto a distância; (iii) orientações para participação e representação na AGD. 2.3. Em caso de suspensão previstas na Ordem do Dia, poderá ser solicitado ao Debenturista o envio de nova instrução de voto a distância. 2.4. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à AGD e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da AGD, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da AGD, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da AGD, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. 2.5. Eventuais reaberturas da presente AGD serão informadas por meio do Comunicado ao Mercado disponibilizado nas respectivas páginas do Agente Fiduciário, assim como o presente Edital (www.vortex.com.br). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023. Id: 2519806

de Veículos do Estado do Rio de Janeiro - SINTRAV - RJ (artigo 23º do Estatuto Social e seguintes), a Comissão Eleitoral, por intermédio dos seus três membros, comunica que, encerrado o prazo para inscrição das chapas a concorrerem na eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da presente Unidade, referente a GESTÃO de 27/12/2023 a 26/12/2027, foi registrada uma única Chapa, com a composição abaixo:
Presidente - Jardel de Castro
Vice-Presidente - Robson Pasqualini
Secretário - Alexandre Rodrigues Ferreira Cardoso
Suplente de Secretário - Josué de Oliveira
Tesoureiro - Gilberto Araújo dos Santos
Suplente de Tesoureiro - Leonardo de Lima Matias
Conselho Fiscal - Marcos Galdino da Silva
Conselho Fiscal - Ricardo André de Melo
Conselho Fiscal - Jonas Fernando da Silva
Suplente do Conselho Fiscal - Nilson Crepaldi
Comunica, por fim, que fica aberto o prazo de 31 de outubro a 06 de novembro de 2023 para impugnação fundamentada das candidaturas. Resende, 30 de outubro de 2023.
JARDEL DE CASTRO
Presidente do Sindicato

BRUNO BARREIRO
Presidente da Comissão Eleitoral
Id: 2520394

Órgãos de Representação Profissional

Sindicato das Empresas e Autônomos de Transportador Rodoviário de Veículos do Estado do Rio de Janeiro - SINTRAV-RJ
CNPJ: 14.958.858/0001-78

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, em conformidade com o Estatuto do Sindicato das Empresas e Autônomos de Transportador Rodoviário

ABRAE - Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional
CNPJ nº 31.836.117/0001-33
Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária. Ficam os associados da ABRAE - Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional, situada a Rua Dr. Nilo Peçanha nº 151, Centro, São Gonçalo, convocados na forma estatutária para se reunirem em AGE no próximo dia 06 de novembro de 2023, às 10h em 1ª convocação e, as 11h em 2ª convocação, nas dependências da mesma, com qualquer número de associados presentes com a seguinte ordem do dia: Revisão e Alteração Estatutária, Luiz Fernando de Pinho Miranda, Presidente. São Gonçalo, 30 de outubro de 2023.
Id: 2520392



Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 324
Sob No: 74 Livro: 188
Data: 15/01/2024



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:
As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:
Os textos e reclamações sobre publicações de

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h
NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional

Ata da Assembleia Geral Extraordinária – Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional. Aos dias seis de novembro de dois mil e vinte e três se reuniram em AGE-Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional, em sua sede à rua Dr. Nilo Peçanha nº 151, Centro, São Gonçalo, às 10 horas em primeira convocação e às 11 horas em segunda e última convocação conforme Edital publicado em trinta de outubro de dois mil e vinte e três. O presidente da ABRAE, Dr. Luiz Fernando de Pinho Miranda, solicitou que se apresentassem entre os presentes um presidente e um secretário para dar início a AGE. Apresentaram-se e foram aprovadas para presidir a Sra. Angélica Maria Machado Cruz e para secretaria a Sra. Maria das Graças Ferreira de Pinho. A Sra. Presidente da mesa leu o edital e após deu início a Assembleia colocando em pauta o 1º primeiro e único item: Revisão e Alteração Estatutária. O Sr. Osmam Neossam Martins, presidente do Conselho Curador, pediu a palavra para mencionar que o Estatuto da ABRAE teve sua última alteração no ano de 2007 e que já se encontrava obsoleto necessitando de algumas alterações. Menciona ainda, que foi um trabalho conjunto onde todos os membros da diretoria deram sua contribuição. A Sra. Maria das Graças pede a palavra para ler o Estatuto. No final da leitura a presidente da mesa põe a nova redação do Estatuto para aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Terminado o assunto, a AGE foi suspensa para a feitura da ata. Após, a presidente da mesa ler a ata colocou em votação, sendo aprovada sem ressalvas pelos presentes. Eu, Maria das Graças Ferreira de Pinho, lavrei e assinei esta ata junto com a presidente da mesa Sra. Angélica Maria Machado Cruz.

1º OFÍCIO-SG

4º OFÍCIO-SG

Angélica Maria Machado Cruz
 Maria das Graças Ferreira de Pinho

4º OFÍCIO
 Tabela do Gilberto Gonçalves Augusto
 Praça Dr. Luiz Palmier, 90, Loja, Centro
 Cep: 24440-470, São Gonçalo - RJ
 Tels: (21) 2712-2444 | 26059070

093401
 093401AA427983

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE PINHO

São Gonçalo/RJ, 07/11/2023.

CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Escrevente
 Emol.: R\$ 7,18 - Tj+Fundos: R\$5,17 - Total: R\$12,35
 Selo: EEPR23278-RIT
 Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

Carlo Henrique de S. Silva
 Escrevente Autorização
 Mat. 94/13997



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Apres. no dia 11/01/2024, Av. 74, Prot. 508994, LV. A-15
 Registro Nº 5244, no livro A-168-Avelb. 74

SÃO GONÇALO, 15/01/2024

Subscrypto e Assino.
 Oficial: Emols: 365,94. Fetj: 79,18. Fund: 18,29. Funp: 18,29.
 Emols: 365,94. Fetj: 79,18. Fund: 18,29. Funp: 18,29.
 Fuma: 14,63. Pmc: 7,31. Iss: 7,61. Selo 2,59. Total: 507,84

EEON 75945 CSI Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
 São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
 São Gonçalo - Cep: 24.710-785 - Tels: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167 AA45167

Rua Sívio Romero, 18 - Loja 01 - Alcantara - São Gonçalo - RJ

Wall... Pimentel Araujo
 1º Ofício de São Gonçalo
 Escrevente
 Mat. 94/239 CGJ/RJ

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ANGELICA MARIA MACHADO CRUZ

Emolumentos: 7,18 Fetj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35
 Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,14 Selo: 2,48 Total: 12,35

SÃO GONÇALO/RJ, 13/11/2023
 CLAYTON ALVES SODRÉ Em test. da verdade. Conf.
 EEQB-67359 QPZ Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/
 São Gonçalo Cartório do 1º Ofício
 Rua Sívio Romero, 18 - Loja 01 - Alcantara - São Gonçalo - RJ - Cep: 24.710-785 - Tels: (21) 2712-2044 / 2712-3172

090167 AA452910



Clayton Alves Sodre
 1º Ofício de São Gonçalo
 Escrevente
 Mat. 94/20071

Relação dos presentes que compareceram a Assembléia Geral Extraordinária da ABRAE – Associação Brasileira de Assistência ao Excepcional no dia 06 de novembro de 2023, conforme edital.

- 1- ~~V. S. M. Priscila~~ Priscila
- 2- Joice das Graças Lourenço de A.
- 3- Francielle da Silva Aguiar
- 4- André Luiz Espinosa
- 5- Carla Rodrigues da Silva
- 6- Joice das Graças Lourenço de A.
- 7- ~~Joice das Graças Lourenço de A.~~
- 8- Joice das Graças Lourenço de A.
- 9- Joice das Graças Lourenço de A.
- 10- Joice das Graças Lourenço de A.
- 11- Joice das Graças Lourenço de A.
- 12- Joice das Graças Lourenço de A.
- 13- Joice das Graças Lourenço de A.
- 14- Joice das Graças Lourenço de A.
- 15- Joice das Graças Lourenço de A.
- 16- Joice das Graças Lourenço de A.
- 17- Joice das Graças Lourenço de A.
- 18- Joice das Graças Lourenço de A.
- 19- Joice das Graças Lourenço de A.
- 20- Joice das Graças Lourenço de A.

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
1º OFÍCIO - SÃO GONÇALO
Averb. ao Reg. No: 5244
Sob No: 74 Livro: 168
Data: 15/01/2024

